



PODER JUDICIÁRIO

JUIZ DE DIREITO DA 2ª (SEGUNDA) VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Joanim Stroparo, 01, Vila Bancária, Campo Largo/PR – CEP: 83601-460. Fone (41) 3391-4904 – E-mail: cl-2vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0011669-24.2018.8.16.0026 PROJUDI)

O Doutor JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que na **CARTA PRECATÓRIA Nº 0011669-24.2018.8.16.0026 (PROJUDI)**, que move **HILAGRO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.** em face da **WEBER PANIFICAÇÃO LTDA. (CNPJ: 75.805.515/0001-68)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as condições:

1º Leilão em 18/06/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão em 25/06/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior a 60% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas:

1º Leilão em 02/07/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão em 09/07/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior a 60% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá apresentar proposta através do site <https://oleiloes.com.br/>, a menos que haja lance à vista, que desabilitará automaticamente a opção de parcelamento, uma vez que o lance à vista prevalecerá sobre as propostas parceladas (§7º do art. 895 do CPC). **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DO BEM: *UM TERRENO URBANO, SITUADO À RUA D. PEDRO II DA CIDADE DE CAMPO LARGO, PARANÁ, CARACTERIZADO COM A FIGURA DE UM "L" DO CROQUI ARQUIVADO SOB Nº 1552-A N/CARTÓRIO, CONTENDO A ÁREA SUPERFICIAL DE 355,50M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 49.473 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO/PR.* **LOCALIZAÇÃO:** Rua Dom Pedro II, S/N (entre 1548 e 1516), Centro, Campo Largo/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 696.780,00 (mov. 316).

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-5: Hipoteca judicial proveniente dos autos nº 0009725-02.2017.8.16.0194 em trâmite perante a 15ª Vara Cível de Curitiba; AV-7: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00009744920145090041 em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Araucária; AV-8: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00008045720205090594 em trâmite perante a Vara do Trabalho de Campo Largo; R-9: Penhora proveniente dos autos nº 0001004-71.2003.8.16.0026 em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Campo Largo; R-10: Penhora proveniente dos autos nº 0001094-45.2004.8.16.0026 em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Largo. Débitos de IPTU: O ofício nº 1043/2024 remetida à Procuradoria Geral do Município de Campo Largo não retornou com informações. Outros débitos: O ofício nº 1044/2024 remetido à Procuradoria Geral do Estado do Paraná, o ofício nº 1045/2024 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 1046/2024 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 1047/2024 remetido ao IAT e o ofício nº 1048/2024 remetido ao Depositário Público não retornaram com informações. Observação: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

DEPOSITÁRIO: O Executado (mov. 296.1).

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de acordo, remição ou adjudicação, a remuneração será de 2,5% (dois e meio por

cento) sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento nos termos da lei. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico ou em prestações, conforme Artigo 895 do CPC pela forma descrita no item MODALIDADE DO LEILÃO, com oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Não há.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza *propter rem* (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimado o Executado WEBER PANIFICAÇÃO LTDA. (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Campo Largo/PR, 10/06/2024. Eu, Leiloeiro, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito.

JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO
Juiz de Direito